



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 550

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2787/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ R\$ 1.248.415,67 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 643.476,37 (seicentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 604.939,30 (seicentos e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e atenderá as unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Planejamento - SEMAPLANF, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Educação de Jaru, fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores e fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Considerando que o recurso será destinado para a acobertar despesas com amortização de Passivo Atuarial com RPPS – Aporte Periódico, não previsto na Lei Orçamentária Anual, visto que a Lei Municipal nº 2593/GP/2019 de 24 de dezembro de 2019, posterior a aprovação da LOA.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 12:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 22271 e o código verificador **1685D5E0**.

Referência: Processo nº 1-683/2020.

Docto ID: 22271 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2787/GP/2020

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.248.415,67 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0007.2046 – Manutenção da SEMAPLANF
3.3.91.47 - amortização de passivo atuarial com o RPPS-Aporte Periódica
Valor R\$ 328.147,60

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001– Manutenção da Secretaria
3.3.91.47 - amortização de passivo atuarial com o RPPS-Aporte Periódica
Valor R\$ 282.853,29

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.91.47 - amortização de passivo atuarial com o RPPS-Aporte Periódica
Valor R\$ 604.939,30

02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029 – Manut. da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Social
3.3.91.47 - amortização de passivo atuarial com o RPPS-Aporte Periódica
Valor R\$ 32.475,48

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente e superávit financeiro fonte 03.00 - Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores.

Superávit Financeiro: R\$ 643.476,37
Anulação: R\$ 604.939,30

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência

Ficha: 170
Valor: R\$ 604.939,30

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 22 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 12:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **22262** e o código verificador **ACFEA6EC**.

Referência: Processo nº 1-683/2020.

Docto ID: 22262 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R\$ 1.196.317,25	R\$ 0,00	R\$ 360.623,08
03.00	R\$ 584.509,04	R\$ 0,00	R\$ 282.853,29

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R\$ 604.939,30	-
0002.2011	3.3.91.97	01.00	-	R\$ 604.939,30

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 12:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 22268 e o código verificador 37347520.